



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Lei n.º 818/2003

Araguatins/TO, 19 de março de 2003.

“Dispõe sobre autorização para a doação de bens imóveis a Igreja Católica e dá outras providências”.

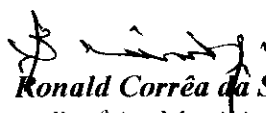
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área urbana localizada na Quadra 179 com área total de 3.844,53m² (três mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados), para a **Igreja Católica**, com objetivo exclusivo da construção de uma Igreja e Instalações para atendimentos sociais.

Art. 2º - Fica a **Igreja Católica** obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Joseildo Marques Amado
Secretário Mun.de Administração
e Coordenação Geral